

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° \_\_\_\_\_/2024 ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (BRASIL) E A KYOTO PREFECTURAL UNIVERSITY (JAPÃO)**

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING N° \_\_\_\_\_/2024 BETWEEN WESTERN PARANÁ STATE UNIVERSITY (BRAZIL) AND KYOTO PREFECTURAL UNIVERSITY (JAPAN)**

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Universitária, nº 1619, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.680.337/0001-84, neste ato representada por pelo seu Reitor Prof. Alexandre Almeida Webber, e de outro lado, a Kyoto Prefectural University, uma entidade de direito de lei de agência administrativa independente local no Japão, com sede à 1-5 Shimogamo Hangi-cho, Sakyo-ku, Kyoto 606-8522, Japão, neste ato representada por seu Presidente Dr. Yasuhiro Tsukamoto, resolvem firmar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Artigo 1.** O objetivo deste Termo de Cooperação é aprofundar a amizade mútua, promover a cooperação entre ambas as Partes na pesquisa acadêmica e na educação, e promover a compreensão mútua.

**Artigo 2.** Ambas as Partes promoverão intercâmbios com base na igualdade nas seguintes áreas acadêmicas:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Intercâmbio de estudantes;
3. Implementação de pesquisa conjunta;
4. Implementação de palestras, seminários e simpósios;
5. Troca de informações e materiais acadêmicos;
6. Outras atividades acadêmicas acordadas entre as Partes.

**Artigo 3.** No que diz respeito à formulação e implementação de planos para cada uma das atividades deste Termo de Cooperação, serão realizadas discussões específicas entre os departamentos das Partes. Ambas as Partes concordarão em iniciar tais atividades em observância mútua das leis e regulamentos aplicáveis a ambas as Partes, mediante aprovação total.

**Artigo 4.** As atividades de cooperação especificadas no Artigo 2 poderão estar sujeitas a restrições como disponibilidade de pessoal,

The Western Parana State University (Unioeste), legal entity of public law, headquartered at Rua Universitária, 1619, in Cascavel, state of Parana, Brazil, registered under CNPJ/MF n. 78.680.337/0001-84, represented by its Rector, Professor Alexandre Almeida Webber, and on the other hand, Kyoto Prefectural University (KPU), an entity under the Local Independent Administrative Agency Act law in Japan, with headquarters at 1-5 Shimogamo Hangi-cho, Sakyo-ku, Kyoto 606-8522 Japan in this act represented by its President, Dr. Yasuhiro Tsukamoto, decide to sign the present cooperation agreement, by means of the following clauses and conditions:

**Article 1.** The purpose of this MOU is to deepen mutual friendship, to advance the cooperation between both Parties in academic research and education, and to promote mutual understanding.

**Article 2.** Both Parties shall promote exchanges on the basis of equality in the following academic areas:

1. Exchange of faculty members and researchers;
2. Exchange of students;
3. Implementation of joint research;
4. Implementation of lectures, seminars, and symposiums;
5. Exchange of academic information and materials;
6. Other academic activities agreed upon between the Parties.

**Article 3.** Concerning the formulation and implementation of plans for each of activities under this MOU, specific discussions will be held between the departments of the Parties. Both Parties shall agree to initiate such activities in mutual observance of the laws and regulations applicable to both Parties upon full approval.

**Article 4.** The cooperative activities specified in Article 2 may be subject to restrictions due to constraints with regard to availability of staff, facilities, and financial resources of both Parties.

instalações e recursos financeiros de ambas as Partes.

**Artigo 5.** Para o intercâmbio de estudantes previsto no Artigo 2º, o estudante ficará isento do pagamento das taxas de matrícula e mensalidades na Parte receptora.

**Artigo 6.** Este Termo de Cooperação poderá ser revisado ou alterado somente sujeito ao consentimento por escrito dos signatários de ambas as Partes mediante termo aditivo.

**Artigo 7.** Este Termo de Cooperação entrará em vigor na data de assinatura pelos representantes de ambas as Partes por um período de cinco (5) anos. Este Termo de Cooperação poderá ser renovado mediante a assinatura de um novo Termo de Cooperação entre as Partes.

**Artigo 8.** Qualquer uma das Partes poderá rescindir este Termo de Cooperação durante sua vigência, concedendo seis (6) meses notificação prévia por escrito à outra Parte.

**Artigo 9.** Nenhum encargo financeiro será incorrido por qualquer uma das Partes com base neste Termo de Cooperação.

**Artigo 10.** Cada parte designará um representante institucional responsável pelo seguimento e controle do cumprimento de todo o disposto no presente Termo de Cooperação até a extinção dele. Esse representante poderá ser substituído a qualquer momento, desde que a alteração seja informada à outra parte.

Por parte da Unioeste se nomeia a professora Mônica Fiorese como a responsável pelo termo de cooperação ([mlfiorese@gmail.com](mailto:mlfiorese@gmail.com)).

Por parte da KPU se nomeia o Vice Presidente e diretor do Centro Internacional professor Michiyo Yamaguchi como responsável pelo termo de cooperação ([kokusai@kpu.ac.jp](mailto:kokusai@kpu.ac.jp)).

**Artigo 11.** Atendendo a Instrução de Serviço da Unioeste nº003/2022 – PRAF fica designado como fiscal e gestor desse Termo de Cooperação, por parte da Unioeste, o Assessor Chefe de Relações Internacionais, Prof. Dr. Rafael Mattiello.

**Artigo 12.** Em conformidade com o Art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato pela Unioeste.

**Article 5.** For the exchange of students specified in Article 2, the student will be exempted from payment of the fees for the registration and tuition at the receiving Party.

**Article 6.** This MOU may be revised or amended only subject to the written consent of the signatories of both Parties through an addendum.

**Article 7.** This MOU shall take effect as of the date of execution by the representatives of both Parties for a period of five (5) years. This MOU may be renewed through the signing of a new MOU between the Parties.

**Article 8.** Either Party may terminate this MOU during its term by giving six (6) months' prior written notice to the other Party.

**Article 9.** No financial burden shall be incurred by either Party on the basis of this MOU.

**Article 10.** Each Part will designate an institutional representative responsible for monitoring and controlling compliance with all the provisions of this agreement until its extinction. This representative may be replaced at any time, provided the change is notified to the other party.

Unioeste appointed professor Mônica Fiorese as responsible for the term of cooperation ([mlfiorese@gmail.com](mailto:mlfiorese@gmail.com)).

KPU appointed Vice President and Director of International Center professor Michiyo Yamaguchi as responsible for the term of cooperation ([kokusai@kpu.ac.jp](mailto:kokusai@kpu.ac.jp)).

**Article 11.** In compliance with Unioeste Service Instruction No. 003/2022 - PRAF, is designated as supervisor and manager of this agreement, by Unioeste, the International Officer Prof. Dr. Rafael Mattiello.

**Article 12.** In compliance with Art. 686 of State Decree No. 10,086, of 17 January 2022, this instrument will be published in the Diário Oficial of Paraná State, in the form of an extract by Unioeste.

**Artigo 13.** Em caso de desacordo sobre a aplicação ou a interpretação do presente acordo e de suas convenções de aplicação, as partes signatárias se aproximarão sem delongas a fim de resolvê-lo pela via da conciliação, sem prejudicar as vias de arbitragem habituais. Em caso de litígio não resolvido pela conciliação, a jurisdição competente será a do réu.

**Artigo 14.** A Unioeste reconhece que, para a execução do Termo de Cooperação, será necessário o Tratamento de determinados Dados Pessoais, e se compromete a cumprir as disposições da Lei Brasileira nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações aplicáveis à proteção de Dados Pessoais e privacidade.

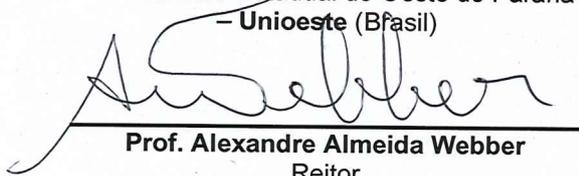
Como testemunho da aprovação aos termos das cláusulas acima, as partes assinam o Termo de Cooperação, redigido em dois idiomas, português e inglês, com mesmo teor e um só efeito no lugar e data abaixo indicados.

**Article 13.** In the event of disagreement on the application or interpretation of this agreement and its implementing conventions, the signatory parties shall approach without delay to resolve it through conciliation, without prejudice to the usual means of arbitration. In the event of a dispute not resolved by conciliation, the competent jurisdiction will be that of the defendant.

**Article 14.** The Unioeste acknowledge that, for the execution of the Agreement, the Processing of certain Personal Data will be necessary, and undertake to comply with the provisions of Brazilian Law No. 13,709, of August 14, 2018 - General Data Protection Law and other applicable legislation to the protection of Personal Data and privacy.

As a testament to the approval of the terms of the clauses above, the parties sign the MoU written in two languages, Portuguese, and English, with the same content and only one effect in the place and date indicated below.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
- Unioeste (Brasil)



---

**Prof. Alexandre Almeida Webber**  
Reitor

Cascavel, 02 July 2024.

Kyoto Prefectural University – KPU (Japan)



---

**Dr. Yasuhiro Tsukamoto**  
President

Kyoto, 19 June 2024.